



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

1

LEI Nº 1271 DE 08 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para proceder "Concessão de Uso de Bem" que discrimina e dá outras providencias.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizar contrato de "Concessão de Uso" pelo prazo de 05(cinco) anos junto a Nossa Caixa S/A para utilização do imóvel localizado no Prédio da antiga Prefeitura Municipal, destinado ao funcionamento da Entidade.

Parágrafo Único - A Nossa Caixa S/A utilizará o bem público municipal pelo prazo estabelecido desde que permaneça em funcionamento no município.

Artigo 2º - A manutenção e as adaptações necessárias à utilização do imóvel ficará a cargo da Entidade Financeira.

Artigo 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 08 de Maio de 2006.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 08 de Maio de 2006.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo